ASA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 90 II RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 56.924.025/0001-36
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de abril de 2026, às 18:00 horas, realizada de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do art. 72, §7º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) Cotista(s) titular (es) da totalidade das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, em conformidade com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I à presente Ata.

3. PRESENÇA: Presentes à Assembleia (i) **Cotistas** titulares da totalidade das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, conforme lista de presença de Cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo; (ii) representantes da **Administradora**; (iii) representantes da **ASA ASSET MANAGEMENT LTDA.,** sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2159, Conj 52 a 122 - Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, 01419-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.807.960/0001-96 ("Gestora").

4. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas Subordinados Júnior presentes, titulares da totalidade das cotas da Subclasse Subordinada Júnior emitidas pelo Fundo, aprovaram sem ressalvas:

1. Alteração da redação do item 6.2 do Regulamento do Fundo, bem como a inclusão dos itens 6.2.1 e 6.2.2, para alterar as condições e a alocação do ônus econômico da Taxa de Gestão:

> *"**6.2.** A Taxa de Gestão devida à Gestora corresponderá ao percentual equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculada por Dia Útil, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), incidente sobre o valor diário do Patrimônio Líquido.*

6.2.1. *O ônus econômico da Taxa de Gestão será integralmente alocado aos Cotistas Subordinados Júnior, não afetando, direta ou indiretamente, a rentabilidade ou os direitos econômicos dos titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.*

6.2.2. *Em nenhuma hipótese a cobrança da Taxa de Gestão poderá resultar em redução dos fluxos financeiros e da taxa de retorno dos direitos creditórios ou dos níveis de subordinação ou outros direitos dos titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino."*

2. A consolidação do Regulamento do Fundo nos termos do Anexo I, autorizando a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos da Classe para implementar as deliberações aprovadas.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização de sua razão social, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administradora: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, ou sua sucessora a qualquer título.

As deliberações constantes neste Instrumento passarão a vigorar a partir de **04 de maio de 2026.**

Os Cotistas neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) declaram que não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação do presente termo.

Todos os signatários conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo sua integridade, autenticidade e regularidade.

Os signatários ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

3. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada

por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

ALEXANDRE CALVO
Presidente

ALEXANDRA MATOS DOS REIS
Secretária

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ASA ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora